



Sessão de 14/02/2017

ORDEM DO DIA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-008588/026/08

Contratante: Fundação para o Remédio Popular – FURP.

Contratada: Convida Alimentação S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Oliva, Rubens Pimentel Scaff Junior e Moisés Goldbaum (Superintendentes).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 24-07-09, 26-01-10, 06-01-11, 15-04-11, 29-07-11, 20-10-11 e 25-10-11. Apostilamentos de Reajustes firmados em 23-09-10 e 14-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036279/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS OS 3º E 8º TERMOS ADITIVOS E IRREGULARES OS DEMAIS TERMOS EM JULGAMENTO.

02 TC-031279/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata



(Secretário à época), Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto) e Maria Cândida Metidieri (Presidente).

Objeto: Apoiar a conveniada com recursos financeiros e materiais o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS/SP.

Em Julgamento: Convênio firmado em 28-12-07. Valor – R\$13.817.056,00. Termos Aditivos celebrados em 30-05-08, 01-07-08, 01-07-08, 30-10-08, 31-03-09, 29-05-09, 17-06-09, 06-10-09, 27-08-09, 27-08-09, 31-08-09, 31-08-09, 02-12-09, 07-06-10 e 02-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-11 e 30-04-11.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. CONSIGNADA A FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-027299/026/16

Órgão Público Concessor: Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Padre Anchieta.

Responsável(is): Carlos Alberto Vogt (Presidente) e Marcos Ribeiro de Medonça (Presidente).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2015.

Valor: R\$14.471.762,56.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-009821/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Luiz Carlos Quadrelli e Márcio Augusto Rabelo Nahuz.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$116.500,54.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

05 TC-001217/026/15

Secretaria: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Secretário: José Renato Nalini (Desembargador Presidente).

Exercício: 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-16.

Acompanha(m): TC-001217/126/15, TC-001217/326/15 e Expediente(s): TC-007636/026/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

06 TC-001450/026/13

Interessado(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar – FAMESP.

Responsável(is): Pasqual Barretti (Diretor Presidente).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-14.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941).

Acompanha(m): TC-001450/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS - CONVÊNIO

07 TC-000253/016/16

Órgão Público Concessor: Secretária da Educação - Diretoria de Ensino - Região de Piraju.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Fartura.

Responsável(is): Maria Ignez Carlin Furlan (Dirigente Regional de Ensino), Margareti de Fátima Quinteiro Carneiro da Silva (Dirigente Regional de Ensino - Substituta) e Hamilton César Bortotti - Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2014.

Valor: R\$728.011,28.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

08 TC-000289/008/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Barretos.

Órgão(s) Público(s): Prefeitura Municipal de Barretos.

Responsável(is): Solange de Oliveira Bellini (Dirigente Regional de Ensino), Eni Pontes Alonso (Dirigente Regional de Ensino Substituta) e Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 15-06-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.228.442,05.

Advogado(s): Fernando Tadeu de Avila Lima (OAB/SP nº 192.898) e Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

09 TC-000362/008/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de São José do Rio Preto.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bady Bassitt – Valor R\$61.502,50. Prefeitura Municipal de Cedral – Valor R\$102.433,99. Prefeitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Municipal de Palestina – Valor R\$125.148,55. Prefeitura Municipal de Ipiguá – Valor R\$184.855,34. Prefeitura Municipal de Nova Granada – Valor R\$138.820,36. Prefeitura Municipal de Onda Verde – Valor R\$52.463,00. Prefeitura Municipal de Guapiaçu – Valor R\$159.976,36. Prefeitura Municipal de Ibirá – Valor R\$213.201,14. Prefeitura Municipal de Icém – Valor R\$6.018,34. Prefeitura Municipal de Uchoa – Valor R\$111.924,93. Prefeitura Municipal de Potirendaba – Valor R\$22.870,63. Prefeitura Municipal de Mirassolândia – Valor R\$117.919,50.

Responsável(is): Maria Silvia Zangrando Nakaoski (Dirigente Regional de Ensino), Edmur Pradela, José Luis Pedrão, Nicanor Nogueira Branco, Efraim Garcia Lopes, Aparecido Donizete Marteli, João Carlos Machado, Maria Ivanete Hernandez, Nivaldo Domingos Negrão, Samir Vicente de Moraes, José Claudio Martins, Gislaine Montanari Franzotti e João Carlos Fernandes (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercícios: 2012.

Valor: R\$1.297.134,64.

Advogado(s): Fernando Pereira Bromonschenkel (OAB/SP nº 198.442), Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizado por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

10 TC-000389/005/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Álvares Machado – Valor R\$230.393,23. Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes – Valor R\$70.319,63. Prefeitura Municipal de Anhumas – Valor R\$205.060,58. Prefeitura Municipal de Caiabu – Valor R\$55.961,53. Prefeitura Municipal de Indiana – Valor R\$81.555,78. Prefeitura Municipal de Martinópolis – Valor R\$659.029,27. Prefeitura Municipal de Pirapozinho – Valor R\$225.553,12. Prefeitura Municipal de Regente Feijó – 263.222,80. Prefeitura Municipal de Santo Expedito – Valor R\$38.623,74. Prefeitura Municipal de Taciba – Valor R\$392.439,57.

Responsável(is): Juliano Ribeiro Garcia, Celso Pirani Passos, Adailton Cesar Menossi, João Antonio Alves, Antonio Poletto, Waldemir Caetano de Souza, Marcos Antonio Brambilla, Arlindo Eduardo Fantini, Carlos Alberto Florentino de Oliveira e Marcelo de Souza Silva.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.222.159,25.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

11 TC-002955/989/15

Representante(s): Pindatur Transporte e Turismo Ltda. ME, por meio e seu representante legal Walter Patrocínio Filho.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Responsável(is): Rafic Zake Simão (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Cruzeiro, com relação à falta de pagamento dos serviços prestados para transporte de paciente, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 38/2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-16.

Advogado(s): Magno José de Abreu (OAB/SP nº 180.531).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-001270/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Araras.

Contratada: Terrapac Terraplenagem, Engenharia, Pavimentação, Construção, Transportes, Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Registrar os preços para eventual contratação futura dos serviços de reparo estrutural de pavimento (recapeamento asfáltico) em diversas ruas e avenidas da região central do município de Araras.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Termo de Registro de Preços firmado em 14-12-11. Valor – R\$15.171.00,00. Ordem de Serviço emitida em 11-01-12. Valor – R\$1.473.261,21. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL.

REPRESENTAÇÃO

13 TC-000564/010/12

Representante(s): Derci Agemir Tófolo – Vereador da Cidade de Araras.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araras.

Responsável(is): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 48/2011, realizada pela Prefeitura Municipal de Araras, objetivando serviços de recapeamento asfáltico. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-006665/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Potim.

Contratada: MAFVZALTSMAN - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benito Carlos Thomaz (à época).

Objeto: Contratação de shows para a realização da XXI Festa do Peão de Potim.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação. Contrato celebrado em 10-05-12. Valor – R\$328.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-15.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

15 TC-006714/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Potim.

Contratada: Medgeo Clínica Médica Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Benito Carlos Thomaz (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Notas de Empenho. Valor – R\$224.620,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-15.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

16 TC-007173/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

Contratada: Vanessa Cantero de Souza.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmar Carlos Mazucato (Prefeito).

Objeto: Serviços médicos na especialidade pediatria para atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-05-14. Valor – R\$16.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-15.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

17 TC-002422/026/14

Câmara Municipal: Avanhandava.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Bruno Galvão de Negreiros.

Acompanha(m): TC-002422/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.



PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

18 TC-002669/026/15

Prefeitura Municipal: Tarumã.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Jairo da Costa e Silva.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e outros.

Acompanha(m): TC-002669/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-020585/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Edivia Edificações e Incorporações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Valdirene Dardin (Secretária de Finanças).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Oswaldo Dias (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias, Diniz Lopes dos Santos e Leonel Damo (Prefeitos).

Objeto: Execução de obras de construção do prédio da Biblioteca Municipal Central.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-06-04. Valor – R\$3.273.505,58. Termos de Aditamento celebrados em 10-12-04, 11-04-05, 30-05-05, 12-09-05 e 14-03-06. Termo de Ajuste de Contas celebrado em 30-10-06. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-05, 10-04-08, 02-02-10.

Advogado(s): Marcelo Fratin (OAB/SP nº 193.427), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), João Felício Alves (OAB/SP nº 137.176), Hortência Ribeiro Nunes (OAB/SP nº 210.920), Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.



20 TC-039223/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Oestevalle Construções e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Admir Jacomussi (Secretário Municipal de Obras Públicas).

Objeto: Execução de obras de conclusão do prédio da Biblioteca Municipal Central.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-05-08. Valor – R\$4.977.596,43. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-10.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009185/026/11.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

21 TC-034313/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Edivia Edificações e Incorporações Ltda., e Oestevalle Construções e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is): Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente) e Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Execução de obras de conclusão do prédio da Biblioteca Municipal Central.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual, na forma prevista na Lei nº 9076/95 e Instrução nº 01/08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-10

Advogado(s): Hortência Ribeiro Nunes (OAB/SP nº 210.920) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

22 TC-002014/009/08

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE.

Contratada: Maxsan Comércio e Serviços Ltda. (atual GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda.). Contratada/Sub-Rogada: Allsan Consultoria Administração e Informática em Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Dal Pian Flores (Diretor Geral).

Objeto: Execução de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de contas de consumo de água, cadastramento de usuários,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



outros documentos mediante protocolo, supressões e religações de fornecimento de água.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-04-02. Valor – R\$1.530.00,00. Termos de Aditamento celebrados em 01-04-03, 23-12-03, 28-12-04, 26-12-05, 31-01-06, 02-01-07 e 17-12-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-10.

Advogado(s): Rodrigo Flores P. de Souza (OAB/SP nº 182.351), Julia Antunes Galvão (OAB/SP nº 60.528), Ana Maria Aparecida Felisberto (OAB/SP nº 159.403), Diogenis Bertolino Brotas (OAB/SP nº 216.864) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043247/026/12.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

23 TC-029257/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Expansom Promoções e Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Luiz Cassimiro (Secretário de Governo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito) e José Luiz Cassimiro (Secretário de Governo).

Objeto: Registro de preços para serviços de locação de equipamentos e mão de obra, necessários à execução de eventos no município de Mauá – Lote-1.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços assinada em 03-06-09. Notas de Empenho e Autorizações de Fornecimento nº 5739/09, nº 7046/09, nº 7185/09 e nº 8804/09. Valor – R\$966.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-11 e 18-07-12.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553).

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-035729/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Cenius Eventos e Serviços Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito) e José Luiz Cassimiro (Secretário de Governo).

Objeto: Registro de preços para serviços de locação de equipamentos e mão de obra, necessários à execução de eventos no município de Mauá – Lote-2.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços assinada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(analisadas no TC-029257/026/09). Notas de Empenho e Autorizações de Fornecimento nº 5738/09, nº 7047/09 e nº9110/09. Valor – R\$189.605,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-11 e 18-07-12.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553).

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-000315/007/10

Contratante: Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – SEMAE.

Contratada: Emissão Norte-Sul Serviços em Saneamento – ENORSUL.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edilson Mota de Oliveira (Diretor Geral).

Objeto: Execução de serviços de desenvolvimento e otimização dos processos comerciais e operacionais da autarquia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-02-10. Valor – R\$ 4.950.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiros Auditores Antonio Carlos dos Santos e Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-12 e 14-09-13.

Advogado(s): Eric Bertoloti (OAB/SP nº 321.044), Eduardo Leandro de Queiroz, Souza (OAB/SP nº 109.013) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

26 TC-000454/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Utilrent Locação de Maquinas e Equipamentos de Terraplenagem e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Urandy Rocha Leite (Secretário da Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Objeto: Locação de máquinas e caminhões

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-09. Valor – R\$1.710.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-11.

Advogado(s): Marcelo Luis de Oliveira (OAB/SP nº 245.793), Selma Aparecida Barsotti Barrozo (OAB/SP nº 90.203), Geisa Elisa Fenerich (OAB/SP nº 108.341), Onofre Santos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Neto (OAB/SP nº 160.408), Aloíso de Toledo Cesar (OAB/SP nº 21.730) e Ivete Maria Ribeiro (OAB/SP nº 100.239).

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

27 TC-001147/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Torre Agência Comunicação e Marketing Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz C. Campos Prado Jr (Chefe de Gabinete do Prefeito).

Autoridade(s) pela Homologação: Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Luiz Bagaiolo Contador (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços especializados de comunicação, divulgação, publicidade e marketing para a Administração Pública Municipal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-08-11. Valor – R\$1.700.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-11.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Andre Nery Di Salvo (OAB/SP nº 308.446), Jefferson Danilo Magon Barbarossa (OAB/SP nº 192.757) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

28 TC-019452/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Clóvis da Silva (Secretário Municipal de Serviços Urbanos).

Objeto: Prestação de serviços destinados ao desenvolvimento de estudos e pesquisas em apoio a implantação do plano e do programa definidos no plano municipal de planejamento ambiental

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-05-11. Valor – R\$2.610.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

29 TC-007188/026/12

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

Contratada: G & P Projetos e Sistemas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Silvio Augusto Minciotti (Reitor).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Joaquim Celso Freire Silva (Reitor em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Augusto Minciotti (Reitor).

Objeto: Contratação de empresa especializada em remodelagem tecnológica de sistema centralizado de gestão acadêmica com licenciamento de uso permanente de sistemas informatizados integrados voltados à melhoria de automação de requisitos e procedimentos da Pró-Reitoria Administrativa e Financeira, visando a portabilidade e garantia efetiva da profunda adequação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-01-12. Valor – R\$3.600.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 28-06-12.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

30 TC-001604/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Transportes Capellini Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto de Assis (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, através de ônibus, para 200 dias letivos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-06-13. Valor – R\$ 4.240.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-14.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Expediente(s): TC-004522/026/16, TC-013001/026/15 e TC-034999/026/13.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

31 TC-025133/026/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorin” – CEJAM.

Responsável(is): Jorge José da Costa (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 19-05-10, 07-07-10 e 02-04-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$7.255.314,49.

Advogado(s): Valéria Maria Trezza (OAB/SP nº 153.020), Valéria Matos Sahd (OAB/SP nº 192.518), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002387/026/16, TC-016639/026/13, TC-023531/026/16, TC-028548/026/15 e TC-035509/026/12.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

32 TC-002191/026/15

Prefeitura Municipal: Louveira.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Nicolau Finamore Junior.

Acompanha(m): TC-002191/126/15 e Expediente(s): TC-042648/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

33 TC-002266/026/15

Prefeitura Municipal: Sud Mennucci.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Júlio César Gomes.

Advogado(s): Rubens Amigone Mesquita Junior (OAB/SP nº 270.805) e Luciano Travain Mendes (OAB/SP nº 263.452).

Acompanha(m): TC-002266/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

34 TC-002377/026/15

Prefeitura Municipal: Lutécia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Dercílio Ferreira da Costa.

Acompanha(m): TC-002377/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

35 TC-002443/026/15

Prefeitura Municipal: Santo Expedito.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ivandeci José Cabral.

Advogado(s): Everton de Souza Trevelin (OAB/SP nº 304.311), Juliano Martins Costa (OAB/SP nº 318.667) e outros.

Acompanha(m): TC-002443/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 07-02-17.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.

36 TC-002582/026/15

Prefeitura Municipal: Palmares Paulista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Lupércio Antonio Bugança Júnior.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanha(m): TC-002582/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

37 TC-005494/989/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Inês Rodrigues dos Santos (Secretária de Finanças) e Ciro Doi (Secretário de Serviços).

Objeto: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços de recebimento de parcelas de tributos municipais e demais guias emitidas pela Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-12-15. Valor – R\$2.410.530,74. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-16.

Advogado(s): Renato Swensson Neto (OAB/SP Nº 161.581), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR.

38 TC-001450/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Agrale S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cury Neto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 11 ônibus para transporte de alunos da rede municipal junto a Secretaria Municipal de Ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-08-13. Contrato celebrado em 23-09-13. Valor – R\$2.805.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº120.450), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº123.916), Angélica Petian (OAB/SP nº184.593) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

39 TC-000036/020/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Construtora Fortex Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eloisa Ojea Gomes Tavares (Secretária de Obras Públicas).

Objeto: Revitalização da calçada da Orla da Praia – Bairros Boqueirão a Mirim.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência . Contrato celebrado em 23-12-14. Valor – R\$4.370.802,54. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 26-03-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

40 TC-000448/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Fundação “Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel” - FUNAP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernesto Dimas Paulella (Secretário Municipal de Obras e Serviços).

Objeto: Prestação de serviços, através do programa de alocação de mão de obra prisional do Estado de São Paulo, de 500 reeducandos(as) em regime semiaberto, na manutenção dos próprios públicos, bem como o recapeamento de vias públicas na cidade de Campinas.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Advogado(s): Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

41 TC-000522/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Gonçalves (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, incluindo instalação e serviços de manutenção de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento, bem como sistema informatizado com cartão para gestão e controle de abastecimento.

Em Julgamento: Termos de Reequilíbrio Contratual datados em 30-07-12, 11-03-13 e 04-04-13. Termos de Prorrogação celebrados em 21-02-13 e 17-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 12-08-15 e 10-06-16.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Marcelo de O. Lima (OAB/SP nº 283.405) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



42 TC-001198/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Alfalix Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos), Antonio Carlos de Campos Elias (Secretário de Obras e Serviços Públicos) e Maria Estela Sigrist Betini (Secretária de Educação).

Objeto: Execução da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Bom Retiro (local: Área Institucional 06 – confluência da Rua Oswaldo Arcosi com as Avenidas 03 e Catarina Perozzo Vedodello).

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Aditamento de 25-01-12. Termo de Supressão, Aditamento e Prorrogação de 11-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-16.

Advogado(s): Flávia Helena Bongiorno Bertoni (OAB/SP nº 322.403), Washington Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 147.223), André Gustavo Vedovelli da Silva (OAB/SP nº 216.838), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

43 TC-013439/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Rubiácea.

Contratada: MAA Comércio de Combustíveis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmilson Beraldi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para abastecimento da frota municipal.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 02-06-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-16.

Advogado(s): Álvaro Coletto (OAB/SP nº 71.549).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

44 TC-013399/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Rubiácea.

Contratada: MAA Comércio de Combustíveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmilson Beraldi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para o abastecimento da frota municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-12-13. Valor – R\$713.529,98. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-16.

Advogado(s): Álvaro Coletto (OAB/SP nº 71.549).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

45 TC-013438/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Rubiácea.

Contratada: MAA Comércio de Combustíveis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmilson Beraldi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para o abastecimento da frota municipal.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-16.

Advogado(s): Álvaro Coletto (OAB/SP nº 71.549).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

46 TC-013440/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Rubiácea.

Contratada: MAA Comércio de Combustíveis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmilson Beraldi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para o abastecimento da frota municipal.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 19-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-16.

Advogado(s): Álvaro Coletto (OAB/SP nº 71.549).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

47 TC-013442/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Rubiácea.

Contratada: MAA Comércio de Combustíveis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmilson Beraldi (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para abastecimento da frota municipal.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-11-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-16.

Advogado(s): Álvaro Coeto (OAB/SP nº 71.549).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

48 TC-000619/001/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lins.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Responsável(is): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito) e Gilson Roberto Bossonaro e Valcinir Roberto Peruchi (Presidentes do Conselho).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercícios: 2012.

Valor: R\$2.199.179,96.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225.223), Roberta Moraes Dias Benatti Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 237.163) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-028494/026/16 e TC-028133/026/16.

Fiscalizado por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS..

49 TC-001612/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sistema de Assistência Social e Saúde – SAS(OSCIP).

Responsável(is): Antonio Celso Mossin (Prefeito) e Claudete de Oliveira Souza de Paula (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-16, 28-06-16 e 29-06-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.785.800,00.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº191.573) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

CÂMARA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

50 TC-002528/026/14

Câmara Municipal: Nova Luzitânia.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Wagner Sebastião da Silva.

Advogado(s): Joaquim de Souza Neto (OAB/SP nº 169.785) e Fábio Roberto Borsato (OAB/SP nº 239.037).

Acompanha(m): TC-002528/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: REGULARES.

51 TC-000832/026/15

Câmara Municipal: Itaberá.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Pedro Geraldo Novaes de Macedo.

Acompanha(m): TC-000832/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

52 TC-000935/026/15

Câmara Municipal: Taguaí.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Nilciane Maria Bergamo Carniato.

Acompanha(m): TC-000935/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

53 TC-000967/026/15

Câmara Municipal: Barretos.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: André Luiz Rezek.

Advogado(s): Otávio Augusto de Souza (OAB/SP nº 257.725) e outros.



Acompanha(m): TC-000967/126/15.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

54 TC-001128/026/15
Câmara Municipal: Tambaú.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Luis Fernando Viana Neves.
Advogado(s): Marcos Escames Félix da Silva (OAB/SP nº 349.704).
Acompanha(m): TC-001128/126/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

55 TC-001197/026/15
Câmara Municipal: Santa Salete.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: João Paulo Rocha Galan.
Acompanha(m): TC-001197/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.
Resultado: REGULARES.

56 TC-002609/026/12
Câmara Municipal: Poá.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Deneval Dias do Nascimento.
Acompanha(m): TC-002609/126/12
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.
Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

57 TC-002546/026/15
Prefeitura Municipal: Jacareí.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Hamilton Ribeiro Mota.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Adauto de Andrade (OAB/SP nº 151.437), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820) e outros.

Acompanha(m): TC-002546/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

58 TC-002106/026/15

Prefeitura Municipal: Arealva.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Paulo Padanosque Pereira.

Acompanha(m): TC-002106/126/15 e Expediente(s): TC-035787/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

59 TC-002441/026/15

Prefeitura Municipal: Santa Mercedes.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Rodrigo Eduardo Theodoro.

Acompanha(m): TC-002441/126/15 e TC-038752/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 07-02-17.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

60 TC-002509/026/15

Prefeitura Municipal: Catiguá.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): João Ernesto Nicoletti.

Advogado(s): Isabela Regina Kumagai de Oliveira (OAB/SP nº 214.333).

Acompanha(m): TC-002509/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



61 TC-000125/012/11

Embargante(s): GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal Pariquera-Açú e a GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda., objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria mensal, nas áreas administrativa, financeira, contábil e patrimonial, envolvendo pesquisa e criação de solução dos problemas que afetam a administração, capacitação dos servidores públicos das áreas envolvidas, desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e a eficácia da Administração Pública e demais atividades.

Responsável(is): Zildo Wach (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-12-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-06-16.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP n 131.777), José Carlos Ferreira Piedade (OAB/SP nº 74.676), Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725) e outros.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, PARA REDISTRIBUIÇÃO.

62 TC-001278/026/14

Embargante(s): Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – S.A.A.E. – Superintendente - Fabiane Cabral da Costa Santiago.

Assunto: Contas anuais da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – S.A.A.E., relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Fabiane Cabral da Costa Santiago (Superintendente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara que rejeitou os embargos de declaração, mantendo em grau de recurso ordinário a sentença publicada no D.O.E. de 02-10-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-10-16.

Advogado(s): Silvia Pustejovsky Prado (OAB/SP nº 189.724), Kaio Henrique Nicino L. de Almeida (OAB/SP nº 318.669), Michel Ramiro Carneiro (OAB/SP nº 302.389) e outros.

Acompanha(m): TC-001278/126/14.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: AFASTADA A ARGUIÇÃO DE NULIDADE. CONHECIDOS E REJEITADOS.

63 TC-002417/026/14

Embargante(s): Jaime José da Silva - Vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal



Araçatuba.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal Araçatuba, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Jaime José da Silva (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, com base no artigo 33, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-11-16.

Advogado(s): Paulo Gerson Horschutz de Palma (OAB/SP nº 124.749).

Acompanha(m): TC-002417/126/14 e Expediente(s) TC-005998/026/15.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

64 TC-000433/018/11

Recorrente(s): Antonio Alves de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Tupã.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Tupã, no exercício de 2010.

Responsável(is): Antonio Alves de Sousa (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-10-14, que julgou ilegal o ato de admissão de pessoal, negando-lhe registro, nos termos dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Luís Otávio dos Santos (OAB/SP nº 175.342), Édi Carlos Reinas Moreno (OAB/SP Nº 145.751), Osmar Massari Filho (OAB/SP Nº 80.170) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

65 TC-000714/026/11

Recorrente(s): Carlos Nelson Bueno - Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” e Antônio Hélio Nicolai - Ex-Prefeito Municipal de Itapira.

Assunto: Balanço geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Carlos Nelson Bueno e Antonio Hélio Nicolai (Presidentes).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-11-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº709/93, aplicando aos responsáveis multas individuais no valor de 200 UFESP's e 50 UFESP', respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso I, do referido Diploma Legal.

Acompanha(m): TC-000714/126/11.

Advogado(s): Valéria Small (OAB/SP nº330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092), Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.225), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº262.845) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

66 TC-000267/006/11

Recorrente(s): Mário Takayoshi Matsubara - Ex-Prefeito Municipal de Ituverava.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava à Associação dos Funcionários do Município de Ituverava, no exercício de 2009.

Responsável(is): Mário Takayoshi Matsubara (Prefeito à época), Carlos Fernando Rossato (Superintendente) e Carlos Antonio Costa (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b” c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Mário Takayoshi Matsubara, Prefeito à época, multa no valor de 200 UFESP’, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. ACOLHIDA A ARGUIÇÃO PRETENDIDA. PARCIALMENTE PROVIDO.

67 TC-000087/002/14

Recorrente(s): Oswaldo Gianti - Ex-Prefeito Municipal de Boracéia.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boracéia e Qualiareli & Siqueira Construções e Obras Ltda. - EPP, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas a construção de 62 unidades habitacionais e instalação elétrica.

Responsável(is): Oswaldo Gianti (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-08-16, que julgou irregular a licitação e o subsequente contrato.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008946/026/15 e TC-033312/026/15.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO UMA DAS RAZÕES DE DECIDIR.

68 TC-001821/010/10

Recorrente(s): Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no exercício de 2009.

Responsável(is): Isabela Custódio Talora Bozzini (Diretora).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-07-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 14 de fevereiro de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL